

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT**

## **EXERCÍCIO 2025**

**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN - CFC**

**SISTEMA CFC/CRCs**

**Elaborado por:**

Equipe de Auditoria Interna

**Aprovado por:**

Conselho Diretor

**Base Normativa:**

Instituição Normativa SFC/CGU no 5, de 27 de agosto de 2021;

Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC no 1.649/2022

Normas Internacionais de Auditoria Interna (IIA)

Instruções Normativas e demais atos aplicáveis.

**Brasília – DF dez/2025**

*O plano anual sinaliza um avanço na estruturação e na abordagem da Auditoria do Conselho Federal de Contabilidade, com um foco maior na análise dos resultados a serem obtidos na administração dos Conselhos.*

***Ana Luiza Pereira Lima – Vice-presidente de Controle Interno do CFC***

## Sumário

<b>1. Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Finalidade do Planejamento .....</b>	<b>4</b>
<b>3. Conteúdo do PAINT .....</b>	<b>4</b>
<b>4. A estrutura legal dos Conselhos de Contabilidade e Competências .....</b>	<b>5</b>
4.1 Legislação Aplicável .....	5
4.2 Atividade e Competências .....	7
<b>5. Estrutura de recursos humanos e orçamentários .....</b>	<b>7</b>
5.1 Previsão de alocação da força de trabalho .....	8
5.2 Orçamento operacional da unidade de auditoria .....	8
5.3 Recursos materiais e tecnológicos .....	9
<b>6. Relação dos programas de auditoria selecionados .....</b>	<b>9</b>
6.1 Execução da Receita, Financeiro e Cobrança (PA - 03) .....	9
6.2 Execução da Despesa (PA - 04).....	9
6.3 Licitações, Contratos e Convênios (PA - 05).....	10
6.4 Gestão de Pessoal (PA - 06) .....	10
6.5 Bens Patrimoniais (PA - 07).....	10
6.6 Almoxarifado (PA - 08) - Aplicar somente no CFC.....	10
6.7 Fiscalização (PA - 09).....	11
6.8 Registro (PA - 10) .....	11
6.9 Eventos e Desenvolvimento Profissional (PA - 11) - Aplicar somente no CFC.....	11
6.10 Contabilidade (PA - 12) .....	12
6.11 Governança (PA - 15) .....	12
<b>7. Atividade de monitoramento das recomendações emitidas nos relatórios e pronunciamentos</b>	<b>12</b>
<b>8. Participação dos Conselheiros da Câmara de Controle Interno no Encerramento das Auditorias</b>	<b>13</b>
<b>9. Desafios a serem enfrentados para execução do PAINT .....</b>	<b>13</b>
<b>10. Benefícios esperados .....</b>	<b>14</b>
<b>11. Considerações Finais.....</b>	<b>14</b>

## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – GESTÃO 202025**

### **1. Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)**

O PAINT foi desenvolvido seguindo as premissas estabelecidas na Instrução Normativa SFC/CGU no 5, de 27 de agosto de 2021, e no Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC no 1.649/2022. Ele inclui a priorização dos objetos de auditoria a serem examinados, categorizados através de uma matriz de risco, juntamente com a descrição da metodologia empregada para a sua criação.

Além do planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade, o gerenciamento de riscos, os controles existentes e as determinações e/ou sugestões emitidas para o Sistema CFC/CRCs foram levados em conta na sua criação.

### **2. Finalidade do Planejamento**

O PAINT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela Auditoria no exercício, incluindo a priorização dos objetos de auditoria a serem trabalhados, classificados por meio de matriz de risco, com a descrição da metodologia utilizada para a sua elaboração.

O planejamento tem ainda a finalidade de orientar e direcionar o desenvolvimento dos trabalhos da auditoria interna, com vistas a:

- a) avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação e de gestão de pessoas quanto aos princípios constitucionais e normas legais que regem a administração pública, sob os aspectos da efetividade, economicidade, eficiência e eficácia;
- b) orientar os gestores e as unidades regionais quanto à adoção de boas práticas de controle interno;
- c) apoiar alta administração e os órgãos de governança para a tomada de decisão, no desempenho da missão institucional;
- d) Servir de referência para avaliação de desempenho da Auditoria Interna, inclusive na elaboração do RAINT (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna).

### **3. Conteúdo do PAINT**

Conforme o art. 3º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, o PAINT deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, devendo considerar:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;

IV - a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

Ainda, de acordo com o item 6.2.1 do Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, o PAINT conterá, no mínimo:

- a) relação dos trabalhos a serem realizados nas unidades em função de obrigação constante no Regulamento Geral dos Conselhos;
- b) relação dos programas de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos;
- c) previsão da quantidade de horas mínimas de capacitação para cada auditor interno, inclusive do coordenador da área;
- d) previsão das atividades de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;
- e) relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna;
- f) indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela área depois do PAINT aprovado;
- g) exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna;
- h) apêndice contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

#### **4. A estrutura legal dos Conselhos de Contabilidade e Competências**

O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade foram estabelecidos como órgãos reguladores da prática profissional, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, modificado pela Lei nº 12.249, de 11/06/2010, estabelece que o Conselho Federal é o órgão responsável pelo registro e supervisão da profissão contábil em todo o país. Além disso, regula os princípios contábeis, o exame de suficiência, o registro de qualificação técnica e os programas de educação continuada, além de editar Normas Brasileiras de Contabilidade de caráter técnico e profissional.

##### **4.1 Legislação Aplicável**

- Constituição Federal de 1988 – art. 149 (Contribuição parafiscal) e § 3º do art. 164 (depósito em banco oficial);

- Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei n.º 5.172, de 25/10/1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios (arts. 96 a 218);
- Lei n.º 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;
- Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, que regulamenta o artigo 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei n.º 8.666, de 22/06/1993, que regulamenta o artigo 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (arts. 1º, 11, 12, 13, 14 e 44);
- Lei n.º 11.000, de 15/12/2004, que altera dispositivos da Lei no 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências (art. 2º);
- Lei n.º 12.249, de 11/06/2010, com alterações diversas e do Decreto-Lei 9.295/1946, fixando os valores para anuidades, taxas e emolumentos para os Conselhos de Contabilidade (art. 76);
- Lei n.º 12.514, de 28/10/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional em geral (arts. 7º ao 10);
- Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências (arts. 4º, 74 e 78);
- Decreto-Lei n.º 1.040, de 21/10/1969, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências;
- Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/05/1946, alterado pela Lei nº. 12.249 de 11/06/2010, que cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências;
- Instrução Normativa TCU n.º 63, de 01/09/2010, alterada pela Instrução Normativa TCU n.º 72, de 15/05/2013, estabelece Normas de Organização e Apresentação dos Relatórios de Gestão e dos processos de contas da administração pública federal;
- Resolução CFC n.º 863/1999, que dispõe sobre a Cobrança Compartilhada e o Recolhimento da cota pertencente ao CFC;
- Resolução CFC n.º 1.649/2022, que aprova o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs;

- Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e dá outras providências;
- Resolução CFC n.º 1.616/2021, que aprova o Regimento do Conselho Federal Contabilidade e dá outras providências;
- Resolução CFC n.º 1.612/2021, e alterações, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade;
- Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- Instrução de Trabalho INT/VPCI n.º 004/2012; que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de Depreciação e Amortização de bens do Sistema CFC/CRCs;
- Pronunciamento CFC/CCI n.º 17, de 09/12/2010, que dispõe sobre a apuração da Cota Parte;
- Pronunciamento CFC/CCI n.º 85, de 20/09/2012, que dispõe sobre a perda estimada dos Créditos de Liquidação Duvidosa e da Provisão de Cota-Parte;
- Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- Acórdãos e Decisões emitidos pelo TCU.

#### **4.2 Atividade e Competências**

De acordo com a legislação vigente, cabe ao CFC orientar, regular e supervisionar a prática da contabilidade, através dos Conselhos Regionais de Contabilidade, cada um em sua jurisdição, nos Estados e no Distrito Federal (§1º do artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.616/2021).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem sua sede e foro na Capital da República, podendo manter representação em outros estados e municípios (§ 2º do art. 1º do Regimento Interno do Conselho Federal de Contabilidade aprovado pela Resolução CFC nº 1.616/2021).

Ressalta-se que o Sistema CFC/CRC tem imunidade tributária total em relação aos seus Bens, Rendas e Serviços, nos termos do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o § 6º do art. 6º da Resolução CFC nº 1.612/2021, a análise e o julgamento das prestações de contas dos CRCs e do CFC serão realizados pela Câmara de Controle Interno e pelo Plenário do CFC.

#### **5. Estrutura de recursos humanos e orçamentários**

A Unidade de Auditoria Interna atualmente é composta de 8 (oito) empregados, sendo 1 (um) na função de coordenador e 1 (um) gerente, 4 (quatro) profissionais técnicos, responsáveis pela

operacionalização das atividades relacionadas à Auditoria Interna e 1 contador atuando nas atividades de controle, além de 1 (um) funcionário em cargo de comissão e 2 (duas estagiárias), na função de apoio.

**Quadro 1 - QUADRO DE EMPREGADOS**

ORD	EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM/VÍNCULO	GRADUAÇÃO
1	Felipe Gonçalves Bastos	Contador/Coordenador	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
2	Vera Lúcia dos Santos Cardoso de Jesus	Contador/Gerente	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
3	Algarene de Sousa Dias	Contador/Analista	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
4	Carlos Frederico Carvalho de Melo	Contador/Analista	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
5	Dirceu Martins Batista Júnior	Contador/Analista	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
6	Gabriel Laerth Vieira Pereira	Assessor Especial	Comissionado/CFC	Ciências Contábeis
7	Márcio Paulo de Mendonça Amorim	Contador/Analista	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
8	Ana Luiza Farias do Valle Lopes	Contador/Analista	Permanente/CFC	Ciências Contábeis
8	Lucinea Santos Carneiro	Estudante	Estagiária	Ciências Contábeis
9	Jeovana Santana de Jesus--	Estudante	Estagiária	Ciências Contábeis

O contador, na função de auditor, deverá estar inscrito e regular no CRC e manter o seu nível de competência profissional pelo conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), das técnicas contábeis, especialmente na área de auditoria, da legislação inerente à profissão, dos conceitos e técnicas administrativas e da legislação aplicável à entidade.

### **5.1 Previsão de alocação da força de trabalho**

As horas produtivas de controle interno são avaliadas e distribuídas levando-se em consideração as demandas e capacidade operacional

Para distribuição dos trabalhos foi considerado 200 horas mensais produtivas, ou seja, descontadas as horas decorrentes de afastamentos legais (férias, feriados etc.) somando 15.020 horas anuais

### **5.2 Orçamento operacional da unidade de auditoria**

A despesa orçamentária para o cumprimento do ciclo da auditoria está listada no projeto nº 5026 – Realização e acompanhamento da auditoria no Sistema CFC/CRCs, cujo valor anual previsto é de R\$ 345.000,00.

Convém destacar que os custos relacionados ao pagamento de pessoal dos funcionários lotados na Vice-presidência de Controle Interno, bem como, as despesas administrativas, estão compreendidas em projeto específico do CFC, não cabendo destaque e nem solicitação de aprovação.

### 5.3 Recursos materiais e tecnológicos

Para execução dos trabalhos da auditoria nas unidades jurisdicionadas estão previstos os seguintes materiais:

- Notebook.

Serão necessários os seguintes recursos tecnológicos:

- Acesso à internet para comunicação entre os auditores que estão em outra localidade e para consulta de sites de pesquisas;
- Acesso ao SEI;
- Monitor com entradas compatíveis para conexão com o notebook.

## 6. Relação dos programas de auditoria selecionados

Corresponde ao plano de ação detalhado com o objetivo de orientar o trabalho do auditor interno quando em diligência à entidade a ser auditada, podendo acrescentar sugestões e propor modificações que julgar necessárias durante os trabalhos em campo.

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor poderá utilizar os seguintes Procedimentos de Auditoria - PAs, conforme Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs:

### 6.1 Execução da Receita, Financeiro e Cobrança (PA - 03)

- ✓ Verificar os controles realizados na arrecadação das receitas dos regionais;
- ✓ Verificar se as baixas no sistema cadastral financeiro estão sendo realizadas de forma adequada e respeitando os normativos internos;
- ✓ Verificar se as devoluções de receitas estão autorizadas e devidamente fundamentadas;
- ✓ Verificar os procedimentos adotados para a cobrança de inadimplentes;
- ✓ Verificar as renúncias de receita legais, aquelas promovidas por resolução e se de acordo com os procedimentos previstos nos manuais de cobrança;
- ✓ Verificar a aplicação dos programas de arrecadação (REDAM);
- ✓ Avaliar de procedimentos de lançamento e cobrança da multa de fiscalização.

### 6.2 Execução da Despesa (PA - 04)

- ✓ Verificar se as práticas adotadas pelos Regionais na realização das despesas apresentam conformidade com as fases da despesa e se estão aderentes ao cumprimento das atividades fins por meio de monitoramento e risco identificado;

- ✓ Verificar se as despesas da amostragem estão respaldadas em processo de contratação conforme avaliação de riscos de materialidade, relevância e criticidade;
- ✓ Verificar as despesas com diárias/verbas de representações (indenizações) e passagens para avaliar finalidades e controles estabelecidos para a prestação de contas das viagens realizadas.

#### **6.2.1 Execução da Despesa (PA - 04) - Aplicar somente no CFC**

- ✓ Verificar a aplicação dos recursos destinados aos auxílios e subvenções para execução de projetos voltados a desenvolvimento e investimentos, como: parque de informativa, mobiliários, reformas, construções, aquisições, sustentabilidade e destinados a outros projetos específicos. Ainda, os respectivos controles estabelecidos para acompanhar as transferências de recursos aos CRCs, por meio de atos que refletem contabilmente a aplicação dos recursos no exercício financeiro;
- ✓ Mapear os controles para a prestadas as contas dos eventos e demais despesas voltadas para Educação Continuada.

#### **6.3 Licitações, Contratos e Convênios (PA - 05)**

- ✓ O programa de auditoria (PA-05) será aplicado no monitoramento;

Em situações de avaliação de risco como materialidade, relevância e criticidade, serão aplicadas as verificações do (PA-05).

#### **6.4 Gestão de Pessoal (PA - 06)**

- ✓ Verificar o atendimento ao Plano de Ação para cumprimento da recomendação do Acórdão TCU 2309/2025 – Plenário.

#### **6.5 Bens Patrimoniais (PA - 07)**

- ✓ Verificar se os ativos estão contabilmente controlados, se estão livres de ônus, se estão inventariados e com os respectivos termos de responsabilidade pela guarda do bem;
- ✓ Verificar, se existe controle sobre as movimentações dos bens;
- ✓ Avaliar se a administração responde ao relatório da comissão de bens e adota plano de ação para monitorar os bens patrimoniais.

#### **6.6 Almoxarifado (PA - 08) - Aplicar somente no CFC**

- ✓ Verificar as condições de utilização, armazenagem e segurança do Almoxarifado;

- ✓ Avaliar o controle dos bens do almoxarifado e a conformidade com os saldos contábeis.

## 6.7 Fiscalização (PA - 09)

- ✓ Verificar o cumprimento dos projetos e indicadores de fiscalização desenvolvidos pelos CRCs;
- ✓ verificação, os procedimentos da **Decisão Normativa (DN) nº 216/2025**, que trata da divulgação de informações de transparência e prestação de contas por meio de dados abertos (**para composição do relatório de gestão e publicação de informações dos conselhos de fiscalização profissionais**);
- ✓ Verificar se existe relatórios padronizados e confiáveis para demonstrar os controles internos da área de fiscalização e se estão efetivos;
- ✓ Verificar o cumprimento dos projetos e indicadores de fiscalização desenvolvidos pelos CRCs;
- ✓ Avaliar os controles internos estabelecidos para o julgamento de profissionais;
- ✓ Avaliar os controles internos para evitar prescrições;
- ✓ Verificar a conformidade de procedimentos para o acompanhamento de denúncias;
- ✓ Avaliar dos controles de aplicação de multas provenientes da fiscalização;
- ✓ Identificar possíveis riscos na utilização dos Sistemas de Fiscalização.

## 6.8 Registro (PA - 10)

- ✓ Verificar o cumprimento dos projetos e indicadores de registro desenvolvidos pelos CRCs;
- ✓ Verificar o acompanhamento do setor de Registro a itens de interesse na arrecadação e os reflexos de suas ações sob os cadastros;
- ✓ Avaliar os controles sobre as atualizações de cadastro;
- ✓ Avaliar se tem rotinas e procedimentos para tratar o cadastro, como a possibilidade de falecidos, conforme orientação do CFC;
- ✓ Avaliar os procedimentos para captação de registro dos bacharéis que foram aprovados no Exame de Suficiência e que não estão registrados;
- ✓ Avaliar os procedimentos para captação de registro de Organizações Contábeis.

## 6.9 Eventos e Desenvolvimento Profissional (PA - 11) - Aplicar somente no CFC

- ✓ Verificar se os eventos realizados foram previstos no plano de trabalho e se estão de acordo com a finalidade institucional da entidade;
- ✓ Verificar se os temas abordados estão voltados para a educação continuada com o intuito de desenvolver ações vinculadas à fiscalização preventiva;

- ✓ Avaliar a existência de prestação de contas e adesão aos projetos;
- ✓ Avaliar a participação dos CRCs em eventos diversos ao sistema;
- ✓ Avaliar normativos e suas aplicações no que tange à contratos e parcerias voltadas para organização de eventos.

#### **6.10 Contabilidade (PA - 12)**

- ✓ Verificar se a estrutura das Demonstrações Contábeis está em conformidade com o disposto na Resolução CFC nº. 1.161/09;
- ✓ Avaliar se posição patrimonial e financeira, o resultado de suas operações e as mutações patrimoniais do Conselho de Contabilidade, quando do encerramento do balanço, estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ✓ Verificar a existência de apontamentos recorrentes na Nota de Análise para compor a Nota de Auditoria.

#### **6.11 Governança (PA - 15)**

- ✓ Verificar os procedimentos adotados para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos Conselhos de Contabilidade;
- ✓ Verificar quais foram as medidas adotadas nos CRCs para a estruturação das áreas de Auditoria/Controle Interno;
- ✓ Avaliar o cumprimento dos objetivos estratégicos por meio das ferramentas de governança, monitoramento de gestões anteriores e riscos de gestão demonstrados no RAIN, verificação da gestão contábil e financeira;
- ✓ Avaliar a governança aplicada a Lei de Acesso à Informação – LAI;
- ✓ Avaliar a transparência da gestão por meio dos dados abertos e publicação dos Normativos;
- ✓ Avaliar os controles da CGOV/CFC para verificar o cumprimento das ações de governança.

### **7. Atividade de monitoramento das recomendações emitidas nos relatórios e pronunciamentos**

No período da pré-auditoria serão avaliadas o cumprimento das recomendações emitidas por meio dos pronunciamentos da Câmara de Controle Interno do CFC.

Os seguintes procedimentos serão adotados para avaliar o cumprimento do plano de ação encaminhado:

- a) verificar a adequabilidade das providências adotadas, juntamente com as evidências, de acordo com a recomendação expedida;
- b) verificar os efeitos das ações na correção das deficiências;

- c) determinar trabalho adicional, com o acompanhamento posterior ou auditoria subsequente, caso seja necessário;
- d) rever recomendações que acarretaram perda de objeto;
- e) comunicar à Unidade Auditada das conclusões obtidas em relação às evidências ou informação.

## **8. Participação dos Conselheiros da Câmara de Controle Interno no Encerramento das Auditorias**

Na etapa de encerramento dos trabalhos da auditoria de gestão, será designado um conselheiro para acompanhar a reunião de encerramento.

Esse acompanhamento poderá ser realizado de forma presencial ou remotamente, e seguirá o calendário de realização das auditorias nas unidades jurisdicionadas.

## **9. Desafios a serem enfrentados para execução do PAINT**

Para a realização dos trabalhos da auditoria da gestão de 2025 serão necessários a mudança de paradigmas e de premissas e enfrentar alguns desafios, a saber:

- a) estruturação das unidades de auditoria interna nos Conselhos de Contabilidade de grande médio porte;
- b) implantação do sistema informatizado de auditoria interna;
- c) redução do prazo para execução dos trabalhos da auditoria;
- d) dar efetividade e eficiência a execução dos trabalhos da auditoria do Sistema CFC/CRCs;
- e) adaptação à nova realidade em tempo reduzido para ampliação da capacidade de trabalho;
- f) preparação do ambiente dos Conselhos de Contabilidade para atender as demandas da auditoria;
- g) receber tempestivamente as solicitações de documentação e informações;
- h) reduzir os impactos dos riscos da auditoria;
- i) Redução do escopo com a manutenção da qualidade e a confiabilidade dos trabalhos.

Foram também levantados eventuais problemas que podem interferir na execução dos trabalhos, a saber:

- a) tempo de manifestação do gestor (unidade auditada);
- b) prazo curto para análise do retorno das respostas dos Conselhos de Contabilidade;
- c) prazo para emissão dos relatórios de auditoria.

## 10. Benefícios esperados

Com a execução do Plano Anual de Auditoria, estima-se que os trabalhos propiciem benefícios para a gestão dos Conselhos de Contabilidade, a saber:

- a) fortalecimento da governança e integridade dos Conselhos;
- b) aprimoramento da gestão de riscos;
- c) melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- d) maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para o Sistema CFC/CRCs;
- e) promoção da conformidade dos atos à legislação do Sistema CFC/CRCs e às normas infralegais;
- f) melhorias nas informações geradas pelas demonstrações contábeis;
- g) melhoria nas decisões de julgamento das contas dos Conselhos;
- h) incentivo à qualificação aos agentes responsáveis pela execução das atividades precípuas do Sistema CFC/CRCs, havendo, com isso, a possibilidade na redução das constatações de auditoria.
- i) monitoramento das recomendações e determinações da Câmara de Controle Interno;

## 11. Considerações Finais

As atividades desenvolvidas visam estruturar e subsidiar o foco dos trabalhos da auditoria interna, por meio do planejamento constante nos papéis de trabalho, de forma a avaliar os atos e fatos administrativos e garantir o cumprimento das determinações legais expressas nas normas e regulamentos aplicáveis, no sentido de atingir a eficácia, a eficiência, a efetividade e a economicidade dos atos praticados no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelos gestores dos CRCs.

Brasília, 19 de dezembro de 2025.

Contador **Felipe Gonçalves Bastos**  
Coordenador de Controle Interno do CFC  
CRC-DF n.º 023.730/O-8